



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17**

PORTARIA CREFITO-17 Nº 22/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o chamamento público de empresas interessadas em celebrar convênio com o CREFITO-17 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO – CREFITO 17, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução COFFITO nº 484/2017, que promoveu o desmembramento da Região Territorial do Crefito-7;

CONSIDERANDO a decisão tomada na Reunião Ordinária de Diretoria do dia 28/08/2023;

CONSIDERANDO os anseios dos profissionais atrelados a esta autarquia no intuito de obtenção de vantagens – econômicas ou não – na rede comercial e de prestação de serviços do Estado de Sergipe;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a publicação de Edital, para promover o chamamento público de empresas interessadas em celebrar convênio com o CREFITO-17, a fim de garantir vantagens comerciais aos funcionários e profissionais registrados neste Conselho.

Art. 2º As áreas de interesse são as seguintes: farmácia, academia e afins, livraria, cinema, restaurante, seguradoras em geral, agência de turismo, estúdio de fotografia, centro de beleza e estética, curso de idiomas, escolas, empresas de educação e formação, hotéis e entre outros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

Quaisquer solicitações de participação na campanha deverão ser avaliadas pelo colegiado do CREFITO 17 a qualquer tempo independente de estar contemplada nas áreas de interesse acima

Art. 3º O prazo de apresentação das propostas de convênio e ingressos de empresas parceiras será por prazo indeterminado, iniciando-se com a publicação do respectivo edital.

Art. 4º O requisito básico para a celebração do convênio entre a empresa conveniada e o CREFITO 17, é a apresentação da referida proposta, aprovação pelo colegiado do CREFITO 17, considerando a oportunização de descontos e/ou vantagens para seus profissionais registrados ou funcionários/colaboradores/estagiários do quadro deste Conselho, sendo que não haverá qualquer participação financeira do CREFITO 17, com as referidas instituições e quaisquer descontos praticados devam ser tratados na relação empresa vinculada ao plano de benefícios e o profissional registrado.

Art. 5º As empresas interessadas deverão realizar contato através do email: comunicacao@crefito17.org.br, para submissão da proposta que, sendo aceita, serão convidados a celebrar o Termo de Convênio com o CREFITO 17 para ingresso no plano.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju/SE, 22 de setembro de 2023.

Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO 17